

# **ANÁLISE DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE SUPORTE A EMPREGOS**

**JULIANA MARCHIOTE ROCHA**

**Monografia apresentada ao Instituto COPPEAD  
de Administração, da Universidade Federal do  
Rio de Janeiro, como parte dos requisitos à  
obtenção do certificado de conclusão do curso.  
COPPEAD Finanças – Turma 23**

**Rio de Janeiro  
Novembro 2021**

## **RESUMO**

O presente trabalho possui como objetivo entender como o Programa Emergencial de Suporte a Empregos - PESE beneficiou, direta e indiretamente, as empresas e a sociedade. Para isso, foram utilizados dados do sítio eletrônico do Banco Central do Brasil, na página do PESE, sendo que este possui as informações de 2.637.548 empregados, 131.695 empresas e um total de R\$ 7.951.790.577,20 de valor financiado pelas empresas que solicitaram o crédito pelo programa. De acordo com os resultados da pesquisa é possível concluir que o Programa Emergencial de Suporte a Empregos ajudou diversas empresas e empregados, tendo em vista o grande número de trabalhadores que tiveram as folhas de pagamento financiadas ao passo que ao mesmo tempo ficou bem abaixo das expectativas do Governo Federal.

Diante do exposto, a presente pesquisa contribui para a literatura de finanças à medida que amplia as investigações quanto às duas temáticas em estudo, acrescentando riqueza de dados e informações sobre o impacto da pandemia do Coronavírus no cenário brasileiro e, ainda, ao inferir sobre o impacto do Programa Emergencial de Suporte a Empregos - PESE, criado pelo Governo Federal e operacionalizado pelo BNDES.

Palavras-chaves: PESE, Banco Central do Brasil, BNDES, Governo Federal.

## 1. INTRODUÇÃO

Os tempos vividos atualmente por toda a sociedade não possuem precedentes, levando em consideração a pandemia atual originada pelo vírus SARS-COV-2, denominado como “Novo Coronavírus”, uma vez que pertence a uma ampla família já anteriormente conhecida como Coronavírus. Este período turbulento tem gerado repercussões, discussões e impactos socioeconômicos jamais vistos, estes que consequentemente originam especulações, previsões e controvérsias por parte de analistas e autoridades (NOGUEIRA; SILVA; CARVALHO, 2020): tudo isso por conta das diversas mudanças instaladas para contenção e prevenção do avanço do vírus.

Entre as medidas de segurança instaladas estão as ações para contenção de mobilidade social como o isolamento e a quarentena, ações essas que impactaram diretamente no cotidiano das pessoas e empresas, elevando assim a taxa de desemprego tanto no Brasil como em outros países. Diversos empresários optaram por fechar seus negócios durante um determinado período enquanto outros até optaram pelo pedido de falência (OLIVEIRA, 2020; FREITAS; NAPIMOGA; DONALISIO, 2020), pois a pandemia interferiu na atividade econômica mundial, causando interrupções nas cadeias de produção e consequente diminuição da oferta de trabalho (BACEN, 2021).

Segundo Nogueira, Silva e Carvalho (2020), por conta da duração dessa crise, do grau de isolamento social que a população está enfrentando e de acordo com alguns indicadores analisados, o efeito da pandemia terá uma magnitude ao menos comparável às maiores crises econômicas que o mundo moderno já vivenciou. As atividades econômicas, como já destacadas, estão sendo sumariamente afetadas pelo isolamento social e pela indisponibilidade de contingentes de trabalhos, relacionados a um recolhimento social devido ao medo do contágio viral, uma vez que em primeiro lugar houve o *lockdown* imposto pelos governos e em segundo o *lockdown* endógeno, adotado pelos cidadãos (NOGUEIRA; SILVA; CARVALHO, 2020).

Os fatores consequentes da pandemia do Coronavírus resultam no que chamam de rápida e grave propagação da ‘virose econômica’, desestruturando diversas cadeias de produção por todo o globo (NOGUEIRA; SILVA; CARVALHO, 2020). Em todo esse contexto da pandemia, um dos pontos que merece muita atenção é o impacto de todas as ações de prevenção e comportamento frente ao vírus nas empresas e ambiente de negócios econômicos.

Santos e Oliveira (2021) já destacaram que são várias as consequências de uma pandemia no segmento organizacional. De acordo com alguns dados, 88% dos empreendedores declararam não conseguir manter seu negócio durante a pandemia, sendo esses predominantemente os pequenos e microempreendedores (FIA, 2020). Ainda, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2020), 70% das empresas que já estavam em funcionamento no início da pandemia sofreram impactos diretos ou indiretos.

Cabe destacar que as pequenas empresas desempenham um papel essencial na economia nacional por representarem algo em torno de 99% da quantidade total de empresas responsáveis por inúmeros trabalhos formais e cerca de 30% do PIB do país (PEREIRA, 2021). Entretanto, apesar da incontestável importância desse segmento para o país, o mesmo enfrenta continuamente desafios na obtenção de crédito para o financiamento de suas atividades somados à burocracia excessiva, elevadas garantias e altos custos de crédito (BEVILAQUA; COMIN, 2018), o que complica as chances de crescimento e até mesmo a estabilidade dessas empresas, sendo acentuadas em períodos de crise.

Com vista a amenizar os impactos e efeitos consequentes da pandemia do Coronavírus ao procurar prevenir um estado de calamidade no país, o Governo Federal implementou medidas provisórias visando controlar a possível baixa na economia e aumento de desemprego (SEBRAE, 2020). Para tanto, diversos foram os incentivos proporcionados pelo Governo com a finalidade de proporcionar um auxílio social, onde um deles foi o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - PRONAMPE, que torna diferencial o apoio às pequenas empresas, proporcionando maior crédito as mesmas em funcionamento há mais de um ano. O outro programa, foco deste trabalho, foi o Programa Emergencial de Suporte a Empregos - PESE.

O PESE, operacionalizado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), foi criado primeiramente com a Medida Provisória Nº 944/2020, e reformulado posteriormente, convertido na Lei 14.043/2020 em agosto de 2020, sendo aprovado em sua primeira fase por diversos pequenos e grandes negócios, beneficiando dessa forma algo em torno de 1,9 milhão de funcionários no país (SANTOS; OLIVEIRA,

2021). Segundo Parmais (2021), o PESE se destinou à realização de operações de crédito para pagamento exclusivo de folhas salariais e quitação de verbas trabalhistas.

Como descrição de acordo com o BNDES (2021), o intuito deste programa foi de ser um crédito emergencial para empresas com faturamento entre R\$ 360 mil, exclusive, e R\$ 10 milhões, inclusive, com base no ano exercício de 2019, em sua primeira fase, de acordo com a MP 944/2020 e, na segunda fase do programa, reformulado pela lei acima citada, foi estendido o crédito a empresas com faturamento até R\$ 50 milhões. Para concessão do crédito referente a essa linha foram dispensadas a apresentação da CND, RAIS, de quitação com FGTS, o que ajudou a viabilizar o acesso ao crédito pelas empresas. Destaca-se que o financiamento pôde ser utilizado exclusivamente para pagamento da folha de salários de funcionários em sua primeira fase e que na segunda também pôde ser usado para quitação de verbas trabalhistas.

Com relação às condições financeiras dessa linha, a taxa de juros foi definida como uma taxa fixa de 3,75% ao ano, isentando de remuneração ao BNDES e aos agentes financeiros, uma vez que o prazo total do empréstimo foi definido em 36 meses, onde os seis primeiros são considerados como carência, fazendo parte do período total disponibilizado para quitação do financiamento. Como contrapartida as empresas tiveram a obrigatoriedade de não demitir os funcionários, com exceção dos casos de justa causa, até dois meses (60 dias) após ter recebido o total do crédito, garantindo 100% dos empregos em sua primeira fase. Na segunda fase essa exigência se limitou a mesma proporção do total da folha de pagamento que houvesse sido paga com os recursos recebidos do programa (BNDES, 2021).

O programa foi viabilizado com toda a operacionalização realizada pelo BNDES que já contava com uma estrutura preparada para repasse do crédito do Governo às instituições financeiras. Os recursos foram repassados às instituições que aderiram ao programa, perfazendo um total de onze instituições financeiras, o que ampliou o seu alcance às empresas.

Neste contexto, o PESE surgiu como uma forma de ocupar a lacuna formada pelo impacto da pandemia nos empregos formais e dificuldades em preservá-los por parte das organizações frente a tantas dificuldades enfrentadas nesse ambiente de crise. Desse modo, sabe-se que o cenário de investigação é quanto às ações do Governo Federal frente ao auge da pandemia da COVID-19, que por intermédio do BNDES disponibilizou o

PESE como uma linha de financiamento com contrapartida social no que se refere à manutenção de emprego de funcionários por alguns meses após a concessão do apoio financeiro.

Dessa forma, pode-se afirmar que o programa acima destacado é uma forma explícita de *linked-loan* aderente à agenda ASG (Ambiental, Social e Governança), uma vez que o *linked-loan* é um instrumento de empréstimo atrelado ao atingimento de determinadas metas por parte da empresa tomadora de recursos, onde uma de suas modalidades, o *sustainability linked-loan*, possui metas de natureza ambiental, social e/ou de governança.

Portanto, o presente trabalho possui como objetivo entender como o Programa Emergencial de Suporte a Emprego - PESE, beneficiou direta ou indiretamente as empresas e a sociedade. Dessa forma, pretende-se contribuir para a literatura de finanças ao ampliar as investigações quanto às duas temáticas em estudo, acrescentando assim riqueza de dados e informações sobre o impacto da pandemia do Coronavírus no cenário brasileiro e também ao inferir sobre o impacto do Programa Emergencial de Suporte a Empregos - PESE, criado pelo Governo Federal.

## **2. REVISÃO DA LITERATURA**

A presente revisão de literatura aborda com maior profundidade as principais temáticas do trabalho, onde o primeiro tópico é referente à pandemia do Coronavírus, ao trazer maiores informações sobre sua fundamentação e seu impacto social e organizacional. O segundo tópico especifica o Programa Emergencial de Suporte a Empregos, explorando as suas definições por lei, bem como seu impacto social.

### **2.1. PANDEMIA COVID-19**

A pandemia da COVID-19 tem sido um dos maiores desafios sanitários mundiais e nesse primeiro referencial são apresentadas algumas definições, história e demais aspectos relevantes referentes à temática. Para isso, aborda-se inicialmente o contexto geral da pandemia, seguido das consequências da mesma nas organizações.

#### **2.1.1. A Pandemia**

Em 2019, a economia brasileira cresceu 1,1% e no último semestre desse mesmo ano ascendeu 0,5%, conforme IBGE. O ano de 2020 teve um início com altas expectativas e oportunidades, onde este começo promissor foi interrompido por nada menos que uma pandemia global logo nos primeiros meses do ano. O que pode ser acrescentado ainda é que doenças infecciosas emergentes e reemergentes são constantes desafios para a saúde pública mundial (BELASCO; FONSECA, 2020).

Recentes casos de pneumonia que não possuem causas conhecidas ocorridas em Wuhan, na China, foram o que levaram à descoberta do novo tipo de Coronavírus (2019-nCoV), os quais podem ser entendidos como o RNA de vírus envelopados, comumente encontrados em humanos, mamíferos e até em aves, podendo originar doenças respiratórias, entéricas, hepáticas e neurológicas (ZHU et al., 2020).

Belasco e Fonseca (2020) afirmam, ainda, que até o momento são seis as espécies de Coronavírus conhecidas que podem vir a ocasionar doenças em humanos. A maioria dessas, quatro espécies, (229E, OC43, NL63 e HKU1), são as que frequentemente apresentam sintomas mais comuns de gripe para indivíduos imunocompetentes, ou seja, com o bom sistema imunológico e as outras duas espécies (SARS-CoV e MERS-CoV) provocam sintomas mais graves, como síndrome respiratória aguda com taxas elevadas de mortalidade (CUI; LI; SHI, 2019).

Segundo Guinancio et al. (2020), esse vírus foi isolado pela primeira vez em 1937 e em 1965 foi denominado como Coronavírus por conta do seu perfil na microscopia, semelhante a uma coroa. Alguns dados demonstram que entre 2002 e 2003, a Organização Mundial de Saúde (OMS) notificou 774 mortes por conta do SARS-Cov-2, uma das formas mais agravantes do Coronavírus, conforme destacado acima e, ainda, em 2012 foram outras 858 mortes devido ao MERS-CoV (CHANG; YAN; WANG, 2020; OLIVEIRA; LUCAS; IQUIAPAIZA, 2020).

A literatura mostra que a transmissão do Coronavírus e outras espécies da sua família acontece de pessoa para pessoa e que este processo por autoinoculação do vírus em membranas mucosas como nariz, olhos e boca, além do contato com superfícies inanimadas contaminadas, torna a adoção rápida e preventiva de proteção essencial para redução de contaminação (OLIVEIRA; LUCAS; IQUIAPAIZA, 2020; GUINANCIO et al., 2020). Neste cenário surgem inúmeras estratégias preventivas visando a estabilização, a diminuição do contágio e contingência dos impactos negativos da pandemia. Dentre

essas estratégias está o distanciamento social, este que é prioridade das instituições para diminuição da transmissão do vírus (OLIVEIRA; LUCAS; IQUIAPAZA, 2020; OMS, 2020; GUINANCIO et al., 2020; CAMPOS; CYSNE; MADUREIRA, 2020).

Outra estratégia de contingência da Covid-19 foi o isolamento social, onde ficou determinado o cancelamento de eventos que representassem aglomeração de pessoas, ocasionando, inclusive, na preferência por trabalho em home-office sempre que possível. Nos picos de contágio houve também o lockdown, onde ocorreu o fechamento de vários estabelecimentos, com exceção de serviços básicos com vistas a controlar o avanço do vírus. Neste viés, as projeções foram de retração do PIB brasileiro no ano de 2020, por conta da suspensão de atividades produtivas e de consumo, além do custo de 20 bilhões de reais por semana ao país devido às medidas de isolamento social (ME, 2020; BARBODA, 2020).

Nesse mesmo contexto, Campos, Cysne e Madureira (2020) investigam os efeitos do isolamento social e da temperatura sobre a evolução da pandemia do Coronavírus, encontrando uma forte relação observada entre o distanciamento social e a redução da evolução do número de casos da doença, enquanto baixas temperaturas não parecem influenciar na mesma evolução. Assim, por meio destes resultados, pode-se destacar que as estratégias de isolamento são estatisticamente significativas bem como efetivas para combater a evolução do Coronavírus.

Analisando o contexto econômico e sua relação com a pandemia e segundo Hewings et al (2020), a crise econômica consequente dessa pandemia tem provocado uma grande redução das receitas de origens fiscais e tem sua proporção associada à gravidade e duração da pandemia e à inerente crise econômica após a mesma. A capacidade fiscal dos governos é essencial para se fazer uma estimativa da perda econômica geral ocasionada pela Covid-19 em cada país (GERDING; MARTIN; NAGLER, 2020).

Diante desse cenário, a vivência atual da sociedade sofreu inúmeras mudanças, estas no mínimo referentes aos cuidados essenciais obrigatórios como os equipamentos de EPI's, além do distanciamento e isolamento social que formaram um ambiente de incerteza, tendo como essenciais as ações cautelosas e planejadas em todas as áreas sociais e profissionais (KRUGER; MATOS; OLIVEIRA, 2020). Dessa forma, os negócios e atividades econômicas estão sendo massivamente afetados, onde os fatores destacados anteriormente e suas consequências são os causadores de tal fato.



Como previsto, no ano de 2020 as projeções do produto interno bruto eram demasiadamente pessimistas, dependendo no mínimo de uma mudança de cenário para haver alteração (NOGUEIRA; SILVA; CARVALHO, 2020). Assim, era esperado um impacto proporcional nas receitas das empresas, tanto públicas quanto privadas, induzindo a necessidade de adaptação e medidas emergenciais para amenizar as péssimas projeções realizadas (NOGUEIRA; SILVA; CARVALHO, 2020).

Podemos destacar nesse cenário organizacional de crise que o ‘grupo de risco’, ou seja, os maiores afetados, são formados pelas micro e pequenas empresas, além obviamente dos trabalhadores autônomos, uma vez que o distanciamento e isolamento social afeta especialmente a ida dos indivíduos ao requerimento de serviços. Esse segmento organizacional possui, em suma, empresas com baixo ou limitado capital de giro e reserva de capital (BARTIK et al., 2020) pertencentes aos setores de comércio e serviços.

### **2.1.2. Consequências da Covid-19 nas Empresas**

A pandemia impactou grandemente as empresas no país, especialmente as pequenas, micro e médias, além dos trabalhadores autônomos como foi supracitado. Este fato é deveras importante, pois segundo Nogueira e Zucoloto (2019) os trabalhadores formais e informais desses negócios ocupam cerca de três quartos da massa de trabalhadores e este ambiente é justamente onde se tem as consequências sociais que venham a decorrer de um surto de desemprego, suspensão de salários ou até fim de receitas individuais, o que faz com que a sociedade brasileira no geral seja afetada (NOGUEIRA; SILVA; CARVALHO, 2020).

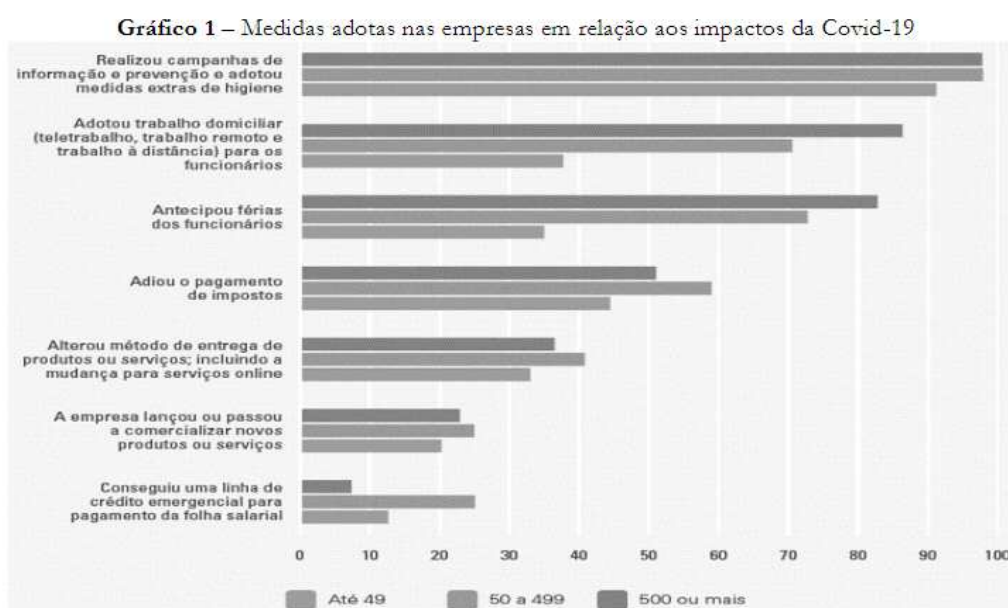
A preocupação do Governo Federal para com a situação das micro e pequenas empresas - MPEs não são nulas, no entanto, as ações ou medidas a serem tomadas para o auxílio das empresas possuem outro ponto a ser considerado, o tempo. De acordo com o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), esse segmento de empresa perdura sem o faturamento normal somente por um período médio aproximado de 23 dias (NOGUEIRA; SILVA; CARVALHO, 2020). Os trabalhadores autônomos possuem certamente uma fragilidade de continuidade ainda mais relevante, uma vez que as vulnerabilidades as quais esses estão expostos são ainda maiores (NOGUEIRA; ZUCOLOTO, 2019; SILVA, 2017; PEREIRA, 2021).

Outra dificuldade enfrentada por essas empresas é quanto ao acesso a crédito para financiamento dos seus negócios e atividades por conta, sumariamente, de burocracias excessivas, alta exigência de garantias e altos custos de crédito (BEVILAQUA; COMIN, 2018; PEREIRA, 2021). Dessa forma, o poder público bem como as instituições financeiras possuem um papel essencial na continuidade dessas empresas durante um período de crise, tendo em vista que se houver falta de recursos para tais, o mesmo resultará em altos índices de desemprego e pouca produção, fator este que causaria um alto impacto na economia (PEREIRA, 2021).

Destaca-se, ainda, que em momentos de crise, essencialmente os bancos públicos, agências de desenvolvimento e cooperativas são imprescindíveis, pois são esses os intermediários para execução de políticas públicas voltadas para a retomada dos negócios e crescimento econômico (PEREIRA, 2021), já que a disponibilização de crédito para micro e pequenas empresas torna-se altamente importante para frear o aumento do desemprego em momentos de crise.

Deste modo pode-se perceber que a pandemia gerou alguns impactos para as organizações, principalmente para as micro e pequenas empresas. No Gráfico 1, observa-se algumas medidas adotadas pelas empresas frente aos impactos causados pela Covid-19:

**Gráfico 1 - Medidas das empresas diante dos impactos causados pela Covid-19.**



Fonte: IBGE (2020).

Fonte: Santos e Oliveira (2021)

De acordo com o Gráfico 1, a realização de campanhas de informação e prevenção juntamente com medidas extras de higiene foram as medidas mais implementadas pelas empresas, indiferente ao seu tamanho. Continuamente sabe-se que o *homeoffice* também foi bastante adotado, esse em maior escala para empresas maiores, sendo em aproximada proporção para a medida de antecipar as férias dos funcionários. Quanto a adiar o pagamento dos impostos, esse foi maior para as empresas que possuem entre 50 e 499 funcionários, tendo os demais tamanhos em proporções próximas para o adiamento dos impostos.

Seguidamente, a medida de alterar o método de entrega de produtos ou serviços incluindo a mudança para serviços online, a ação de lançar ou passar a comercializar novos produtos ou serviços, além da ação de conseguir uma linha de crédito emergencial para pagamento da folha salarial se destaca a maior utilização para as empresas de 50 a 499 funcionários. Segundo Santos e Oliveira (2021), logo nos meses iniciais da pandemia do Coronavírus, cerca de 600 mil micros e pequenas empresas fecharam seus negócios e, em decorrência disso, houve algo em torno de nove milhões de demissões. Na estatística obtida pelo SEBRAE também é demonstrado que cerca de 30% dos empreendedores necessitaram partir em busca de empréstimos e financiamentos para obter a continuidade de seus negócios (SANTOS; OLIVEIRA, 2021).

Nesse sentido, diversos incentivos governamentais foram disponibilizados para as organizações quanto ao enfrentamento e auxílio para com a pandemia. Dessa forma, o Governo, procurando prevenir maiores impactos da pandemia na economia do país, aprovou algumas medidas provisórias. Entre os programas instaurados estão o Programa Emergencial de Suporte a Empregos - PESE, este que será melhor destacado e explorado no próximo capítulo do presente referencial.

## **2.2. PROGRAMA EMERGENCIAL DE SUPORTE A EMPREGOS - PESE**

O presente referencial aborda as questões específicas quanto ao Programa Emergencial de Suporte a Empregos, inicialmente quanto à MPV 944 e posteriormente quanto à Lei Nº 14.043, especificando seus capítulos e descrições mais importantes, seguido do segundo subtópico deste referencial, o qual aborda alguma literatura sobre o programa em questão.

### **2.2.1. Medida Provisória Nº 944, de 03 de Abril de 2020 e Lei Nº 14.043, de 19 de Agosto de 2020.**

A Medida Provisória Nº 944 de 03/04/2020 criou o Programa Emergencial de Suporte a Empregos - PESE, uma das primeiras medidas de enfrentamento aos efeitos na economia brasileira causados pelo distanciamento social provocado pelo Coronavírus, com o objetivo de conceder linha de crédito a empresas para o pagamento da folha salarial de seus empregados. Por essa MP, empresários, sociedades e cooperativas com receita bruta anual, calculada com base no exercício de 2019, superior a trezentos e sessenta mil reais e igual ou inferior a dez milhões de reais, poderiam aderir ao programa até 30/06/2020. O empréstimo adquirido por meio dessa linha deveria ser utilizado exclusivamente para custear a folha de pagamento por um período de dois meses até o limite de duas vezes o valor do salário-mínimo por empregado. O requisito era que a empresa tivesse a folha salarial dos funcionários processada por instituição financeira participante do programa (instituições repassadoras de recursos da União, por intermédio do BNDES, responsável pela sua operacionalização).

Em paralelo, as empresas, para solicitarem o financiamento nessa linha, deveriam assumir determinadas obrigações, tais como: fornecer informações verídicas; não utilizar os recursos para finalidades distintas do pagamento de seus empregados; e não demitir seus empregados, sem justa causa, no período compreendido entre a data da contratação do empréstimo e até sessenta dias após o recebimento da última parcela da linha de crédito. Em caso de descumprimento dessas regras, a dívida do financiamento é vencida antecipadamente. A taxa de juros aplicada nessas operações é de 3,75% ao ano, com prazo total de trinta e seis meses, sendo os seis primeiros meses de carência com capitalização dos juros e os trinta meses restantes com pagamentos dos juros e amortização da dívida.

É importante destacar, nessa linha de crédito, que a União assumiu grande parte do risco com a responsabilidade de oitenta e cinco por cento do crédito liberado, ficando os quinze por cento restantes sob a responsabilidade das instituições financeiras participantes na proporção do crédito liberado de cada uma.

A referida MP permitiu ainda às instituições financeiras participantes terem a possibilidade de considerar eventuais restrições em sistemas de proteção ao crédito na data da contratação e registros de inadimplência no sistema de informações mantido pelo

Banco Central nos seis meses anteriores à contratação. Ao mesmo tempo colocou sobre elas a responsabilidade da cobrança da dívida, em conformidade com as suas políticas de crédito, em caso de inadimplemento.

Conforme essa MP, foi transferido ao BNDES trinta e quatro bilhões de reais para a execução desse programa e ficou a cargo do BACEN a responsabilidade quanto a fiscalização de sua execução por parte das instituições financeiras.

O PESE foi reformulado a partir de 19/08/2020 com o sancionamento da Lei Nº 14.043, a qual instituiu o programa e alterou as Leis Nº 9.430 e 13.999, além de dar outras providências. O novo texto trouxe mudanças na operacionalização da linha de crédito do programa tais como: o teto de faturamento anual das empresas que foi ampliado de dez milhões para cinquenta milhões, o aumento do prazo de financiamento da folha de pagamento dos empregados de dois para até quatro meses, não exigência das empresas em ter a formalização da folha de pagamento processadas pelas instituições financeiras (que foi alvo de críticas ao programa na primeira fase em que milhares de empresas foram excluídas do programa devido não terem sua folha de pagamento “bancarizada”) e, ainda, autorização para organizações da sociedade civil e empregadores rurais para aderirem ao programa. Assim, a lei em seu capítulo I, Art. 1º, instituiu o PESE, “destinado à realização de operações de crédito com os seguintes agentes econômicos, com a finalidade de pagamento de folha salarial de seus empregados ou de verbas trabalhistas, na forma desta Lei: I - empresários; II - sociedades simples; III - sociedades empresárias e sociedades cooperativas, exceto as sociedades de crédito; IV - organizações da sociedade civil, definidas no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no inciso IV do caput do art. 44 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e V - empregadores rurais, definidos no art. 3º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973” (LEI 14.043, 2020).

Em seu segundo capítulo, Art. 2º, a lei descreve que o PESE é destinado aos agentes econômicos referidos no Art. 1º que tenham receita bruta por ano superior a R\$ 360 mil e igual ou inferior a R\$ 50 milhões, com base nos resultados de 2019. Fica ainda definido em seu primeiro parágrafo que poderão ser concedidas linhas de crédito pelo programa que compreendam até 100% da folha de pagamento do solicitante, no período máximo de quatro meses, sendo no valor limite de dois salários-mínimos.

No terceiro parágrafo do Art. 2º é indicado que as instituições financeiras que queiram participar do programa necessitam estar sujeitas à supervisão do Banco Central do Brasil. O parágrafo seguinte relaciona as obrigações aceitas pelos contratantes do programa, sendo essas: “I - fornecer informações verídicas; II - não utilizar os recursos para finalidade distinta do pagamento de seus empregados; III - efetuar o pagamento de seus empregados com os recursos do Programa por meio de transferência para a conta de depósito, para a conta-salário ou para a conta de pagamento pré-paga de titularidade de cada um deles, mantida em instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e IV - não rescindir sem justa causa o contrato de trabalho de seus empregados, no período compreendido entre a data da contratação da linha de crédito e o sexagésimo dia após a liberação dos valores referentes à última parcela da linha de crédito pela instituição financeira” (LEI 14.043, 2020).

No Art. 3º é destacado o outro destino do financiamento do programa, o financiamento para quitação das verbas trabalhistas devidas pelos contratantes, sendo essas “III - verbas rescisórias pagas ou pendentes de adimplemento decorrentes de demissões sem justa causa ocorridas entre a data de publicação da Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e a data de publicação desta Lei, incluídos os eventuais débitos relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) correspondentes, para fins de reconstrução do empregado demitido” (LEI 14.043, 2020).

Em geral, as descrições mais relevantes para o presente estudo acerca da Lei que institui o programa estão supradestacadas. Além dessas, a Lei possui ainda outros três capítulos, sendo o III - da transferência de recursos da União para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) – em que o Poder Executivo ficou autorizado a transferir até R\$ 17 bilhões – e da atuação do BNDES como agente financeiro da União, o IV - da regulação e da supervisão das operações de crédito realizadas no âmbito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos e, por fim, o capítulo V de disposições finais. A Lei entrou em vigor na data de sua publicação, sendo essa, 19 de agosto de 2020.

### **2.2.2. Programa Emergencial de Suporte a Empregos - BNDES**

A União transferiu para o BNDES, este atuante como intermediário financeiro e operador do programa, a quantia de R\$ 17 bilhões que foi remunerada de forma *pro rata*

*die* com base na Selic enquanto em posse deste Banco e pela taxa de juros de 3,75% a.a. enquanto aplicados nas operações de crédito do programa. Os valores não aplicados nas operações de crédito, remunerados pela Selic, foram devidamente devolvidos ao Poder Executivo. (BNDES 2021).

De forma simplificada, o sítio eletrônico do BNDES apresenta as informações essenciais sobre o PESE, com base Lei nº 14.043/20, definindo o mesmo como um crédito emergencial para empresas com faturamento entre R\$ 360 mil e R\$ 50 milhões, com base no ano exercício de 2019, sendo que este financiamento pôde ser utilizado exclusivamente para pagamento da folha de salários de funcionários ou pagamento de verbas trabalhistas. A taxa de juros do financiamento é prefixada com o valor de 3,75% a.a., livre de remuneração a qualquer instituição financeira, considerando como termo inicial a data da liberação dos recursos para o mutuário informada ao BNDES pela instituição financeira.

O prazo total do crédito é de 36 meses nos quais estão inclusos seis meses iniciais de carência. A contrapartida ao financiamento foi clara, pois ficou impossibilitada a demissão, sem justa causa, em até 60 dias após o último recebimento da linha de crédito, onde em sua segunda fase foi proporcional ao total da folha de pagamento quitada. As instituições que foram habilitadas e ainda estão listadas no site do BNDES são: Ailos, Banco do Brasil, Bancoob, Banese, Banrisul, Bradesco, Credisis, Goiás Fomento, Itaú, Santander e Sicredi. A CEF apesar de ter sido habilitada e conceder recurso do programa, solicitou sua retirada posteriormente e por isso atualmente não está na lista supracitada. Cresol Sicoper também foi habilitada e operou na primeira fase do programa, e solicitou sua retirada da listagem. Credisis e Goiás Fomento apesar de terem sido habilitadas não solicitaram qualquer financiamento no programa.

A solicitação do financiamento pôde ser feita por “empresários, sociedades empresariais e sociedades cooperativas, exceto as de crédito, sociedades simples, organizações da sociedade civil e empregadores rurais, com faturamento anual superior a R\$ 360 mil e igual ou inferior a R\$ 50 milhões” (BNDES, 2020). O que pôde ser financiado foi a folha de pagamento de no máximo quatro meses da organização e, também, a quitação de verbas trabalhistas, sendo que o financiamento foi limitado a dois salários-mínimos (R\$ 2.090,00) por empregado, a cada folha de pagamento processada, permanecendo o restante, se houvesse, a cargo do caixa da empresa. A solicitação ocorreu exclusivamente por meio das instituições financeiras que aderiram ao programa.

### 3. DADOS E METODOLOGIA

O presente trabalho possui como objetivo entender como o Programa Emergencial de Suporte a Emprego - PESE beneficiou, direta e indiretamente, as empresas e a sociedade. Pode ser entendido que o presente estudo é uma pesquisa básica estratégica, uma vez que sua meta visa gerar conhecimento útil que possa ser, porventura, utilizado em estudos práticos e que sua orientação é quanto à explicação do problema de pesquisa.

Continuamente, podem-se definir a pesquisa quanto aos objetivos, aos procedimentos e ao tratamento dos dados. Sendo assim, a pesquisa quanto aos objetivos define-se como descritiva, uma vez que se pretende descrever as características da população e determinar se há relacionamento entre as variáveis de estudo. Ainda, estando de acordo com a pesquisa descritiva, o trabalho se classifica quanto aos procedimentos como documental, este que possui a sua forma de coleta ou obtenção dos dados por meio de documentos ou quaisquer outras fontes secundárias de dados que já estejam documentadas ou arquivadas.

Por fim, a pesquisa caracteriza-se quanto ao tratamento dos dados como quantitativa, sendo este condizente com o objetivo de determinar as características que se compartilham em um grupo de análise. A pesquisa quantitativa ainda requer a apresentação dos dados obtidos e recursos estatísticos para tratar e analisar esses dados. Assim, se tratando agora especificamente do tratamento dos dados, esses foram obtidos sumariamente por meio do sítio eletrônico do Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/app/pese/>), que apresenta diversos dados quanto ao PESE, em forma de gráficos disponibilizados na página inicial do site e demais dados passíveis de download como Excel fixado na parte superior direita da mesma página.

Assim, em posse dos dados utilizados na pesquisa que são de 2.637.548 empregados, 131.695 empresas financiadas e o valor total de R\$ 7.951.790.577,20, foram utilizados, de forma inicial para análise da pesquisa, os gráficos apresentados pelo sítio eletrônico do BACEN, os quais tiveram os dados coletados da aba de Empregados. Após isso, a tabulação desses foi realizada por meio do software Excel, em planilhas de trabalho. A análise foi realizada por meio da interpretação dos gráficos do PESE referentes aos empregados financiados pelo programa. Seguindo continuidade, foram ainda obtidos alguns dados extraídos do sítio eletrônico do DataSebrae (<https://datasebrae.com.br/totaldeempresas-11-05-2020/>) para fins de comparação com

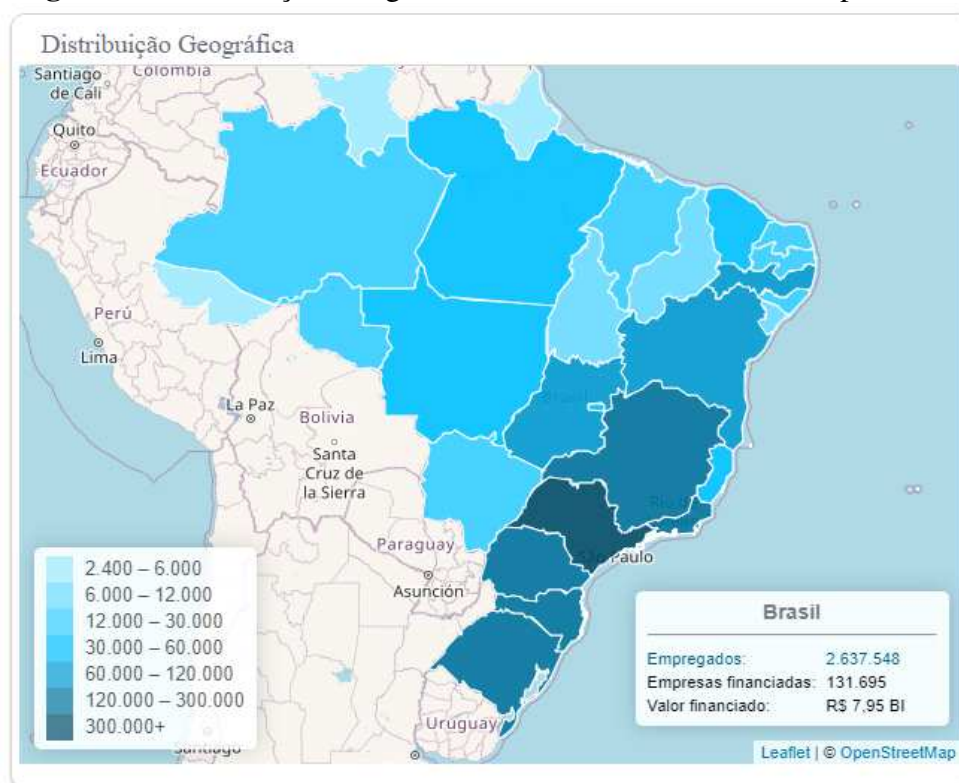


alguns dados extraídos do sítio eletrônico do BACEN referentes aos números de empresas com o fim de atender ao objetivo da pesquisa.

#### 4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

O estudo dos resultados, assim como já comentado, foi feito por meio de análise, interpretação e discussão dos gráficos disponíveis no sítio do Banco Central do Brasil, na página inicial do PESE, quanto às estatísticas de números de funcionários atendidos pelo programa. Assim, o primeiro gráfico apresenta o número de funcionários atendidos pelo programa conforme sua distribuição geográfica em todo o Brasil, expostos na Figura 1.

**Figura 1** – Distribuição Geográfica dos Funcionários atendidos pelo PESE



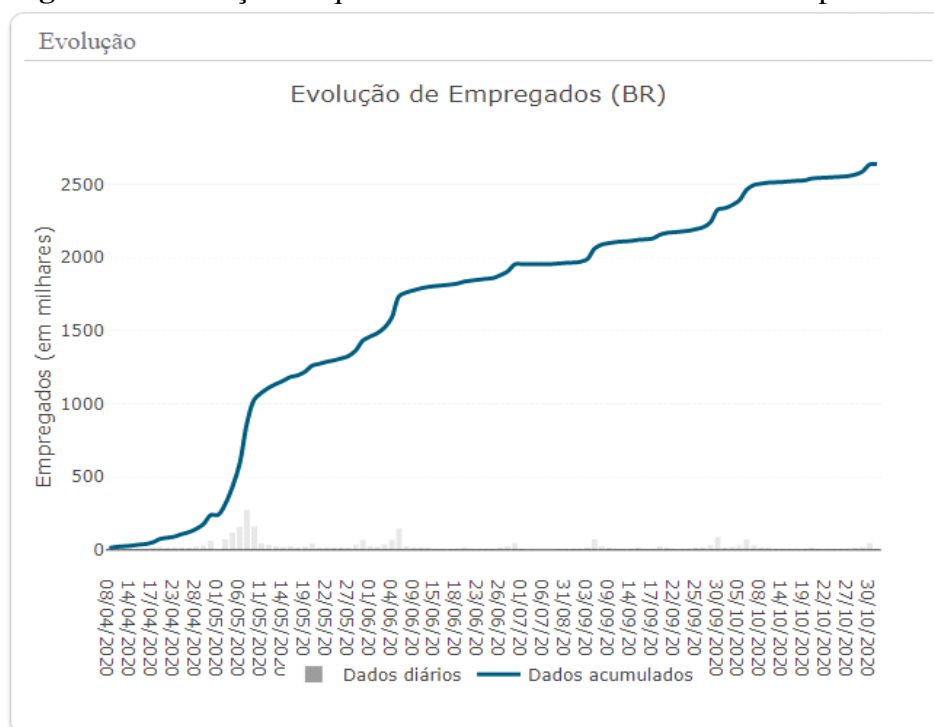
Fonte: BCB (2021)

Na Figura acima, é observado que os estados com escala de azul mais escura possuem um maior número de funcionários que tiveram seus salários financiados, ao passo que a escala com tons de azul mais claro apresenta menor quantidade de empregados com folha de pagamento financiada. Deste modo, fica visível que as Regiões Sudeste e Sul são as regiões em que mais houve o uso do crédito disponibilizado pelo programa, ao passo que a Região Norte foi a região com menos aderência ao programa.

Os estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Rio de Janeiro e Minas Gerais são os estados com 120.000 a 300.000 funcionários com a folha de pagamento financiadas, enquanto somente São Paulo apresentou mais de 300.000 funcionários com salários financiados pelo programa. As demais regiões possuem números menores de funcionários com folhas financiadas, conforme visto no gráfico acima.

A Figura 2, por sua vez, apresenta um gráfico com a linha de evolução do número de empregados com folha financiada desde o início da vigência do programa. A evolução da quantidade de funcionários contemplados pelo programa é, em suma, crescente. A MPV N° 944 entrou em vigor em 03 de abril de 2020, porquanto a evolução do gráfico se iniciou em 08 de abril de 2020, quando efetivamente as empresas receberam o crédito, repassando a seus funcionários.

**Figura 2** – Evolução da quantidade de Funcionários atendidos pelo PESE



Fonte: BCB (2021)

No entanto, foi no período de 01 a 11 de maio de 2020 que se obteve um grande salto de empregados com as folhas de pagamentos financiadas. Infere-se que entre a vigência da MP e esse salto no número de contemplações, se deve ao tempo para divulgação da referida Medida, junção dos documentos e aprovação do crédito pelas instituições financeiras pertencentes ao programa.

Por fim, destaca-se ao final do gráfico apresentado no final de outubro de 2020, mais de 2.500.000 empregados com a folha de pagamento financiada pelo PESE.

Continuamente, a Figura 3 explana a distribuição por número de empregados da empresa em todo o Brasil em que foram financiadas as folhas de pagamento. Como se pode perceber, o número de empresas que financiou a folha de pagamento que possuía entre 0 e 9 funcionários foi a menor entre todas, sendo que estas financiaram algo em torno de 300 mil empregados, seguidos de perto por empresas na faixa de 60 a 99 empregados, onde essas financiaram menos de 400 mil folhas de pagamento.

**Figura 3 – Distribuição por número de Empregados das Empresas em todo o Brasil**



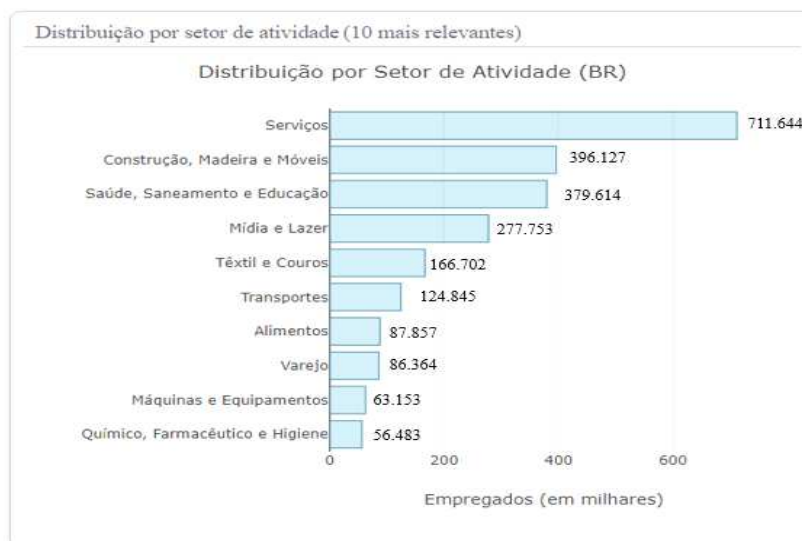
Fonte: BCB (2021)

Em seguida, observa-se as empresas nas faixas acima de 100 funcionários e de 30 a 59 funcionários, com aproximadamente 500 mil e 650 mil funcionários com folhas de pagamento financiadas, respectivamente. Por fim, as empresas na faixa de 10 a 29 empregados foram as que mais financiaram as folhas de pagamentos de funcionários com algo em torno de mais de 800 mil e assim os resultados do programa apresentados na Figura 3 corroboram com a literatura de que pequenas empresas sofrem ainda mais com um ambiente de crise no país, ao passo que o resultado em empresas que possuem entre

0 a 9 funcionários não foi tão grande, pois possivelmente a maioria desses negócios, quando sem reserva e sem o apoio do programa, fechariam suas empresas.

Na sequência, a Figura 4 apresenta a distribuição por setor de atividade e milhares de empregados pelo PESE, apresentando de forma sumária os dez setores mais relevantes e presentes na aderência ao programa. Assim, pode-se perceber que o setor de serviços foi o setor de atividade com maior utilização do programa, com 711.644 mil empregados com a folha de pagamento financiada, em torno de 26,7% do total de empregados financiados pelo programa e quase o dobro do valor apresentado pelo segundo setor de atividade com maior utilização do PESE, referente à construção, madeira e móveis, com 396.127 mil empregados em folha financiada, em torno de 14,8% do total.

**Figura 4 – Distribuição por Setor de Atividade e Milhares de Empregados - PESE**



Fonte: BCB (2021)

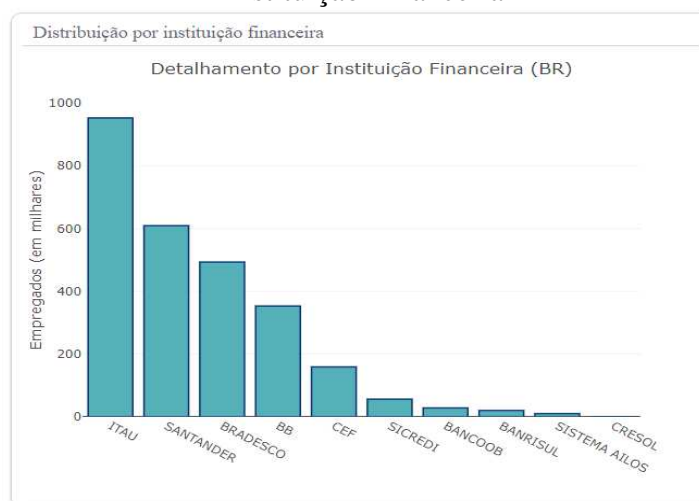
Como se pode perceber o setor de atividade com maior utilização do PESE foi o setor de serviço, destacado no referencial teórico do presente trabalho como o mais afetado pelo ambiente de crise e por este fator ser o de maior utilização do programa para financiar folhas de pagamento. Outros setores de atividade como 'Saúde, Saneamento e Educação' (14,2%) e 'Mídia e Lazer' (10,4%) também financiaram bastante suas folhas de pagamento, sendo estes lógicos, uma vez que a Saúde foi muito afetada com a sobrecarga e necessidade de aparelhos e a Educação foi toda colocada em suspensão nos primeiros meses de pandemia onde tiveram que ajustar seus modelos para ensino à

distância, ao passo que Mídia e Lazer foi outro setor muito afetado, uma vez que nele o serviço de desenvolvimento ficou enormemente afetado pelo isolamento e distanciamento social.

Seguido destes, vêm os setores de Têxtil e Couros (166.702 ou 6,2%), Transporte (124.845 ou 4,6%), Alimentos (87.857 ou 3,3%), Varejo (86.364 ou 3,2%), Máquinas e Equipamento (63.153 ou 2,3%) e Químico, Farmacêuticos e Higiene (56.483 ou 2,1%), além de outros setores de atividades aqui não destacados por conta do espaço.

Abaixo, a Figura 5 apresenta a distribuição de folhas de pagamentos financiadas de acordo com a instituição financeira em que foi feito o pedido de crédito.

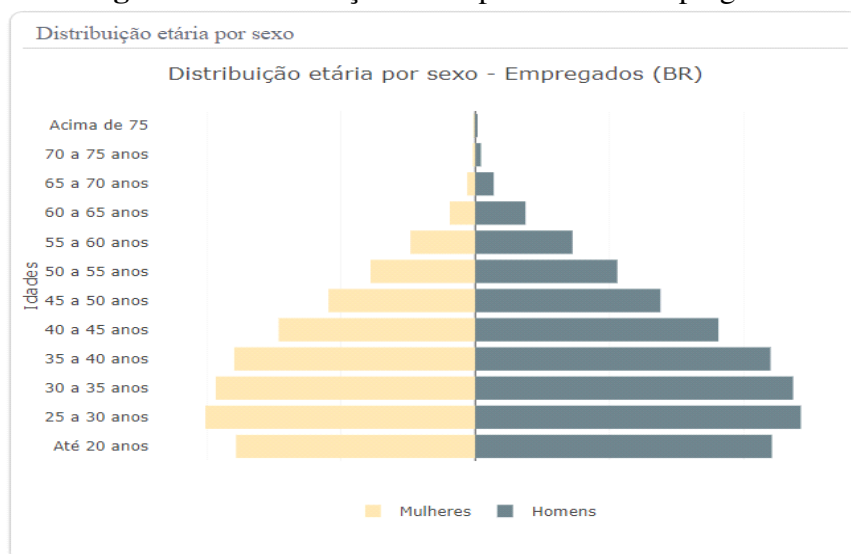
**Figura 5 – Distribuição de Folhas de Pagamentos Financiadas de acordo com a Instituição Financeira**



Fonte: BCB (2021)

De acordo com a Figura 5, podemos perceber que a instituição financeira que mais concedeu crédito para pagamento de folhas de empregados foi o Itaú, seguido pelo Santander, Bradesco e Banco do Brasil. Infere-se que estes bancos foram os maiores concessionários pelo seu tamanho e presença em todos os estados do território nacional ao passo que outras instituições que estão nesse censo são específicas de alguma região do país. Seguido desses maiores repassadores estão CEF, SICREDI, BANCOOB, BANRISUL, SISTEMA AILOS E CRESOL.

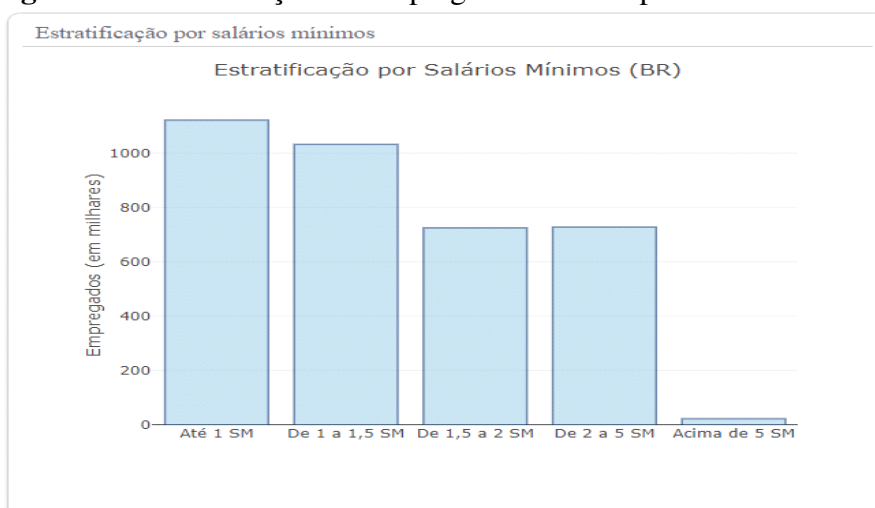
A Figura 6 apresenta a distribuição etária por sexo dos funcionários que possuíram a folha de pagamento financiada:

**Figura 6 – Distribuição etária por sexo de Empregados**

Fonte: BCB (2021)

Como é percebido na figura 6, a maioria das folhas de pagamento financiadas pelo programa compreendeu funcionários até 40 anos e logo após esses um alto decrescimento nas quantidades, com os valores sempre maiores para os homens. Assim, o perfil com maior financiamento de folha de pagamento foi na faixa etária entre 25 e 30 anos, com os homens se destacando.

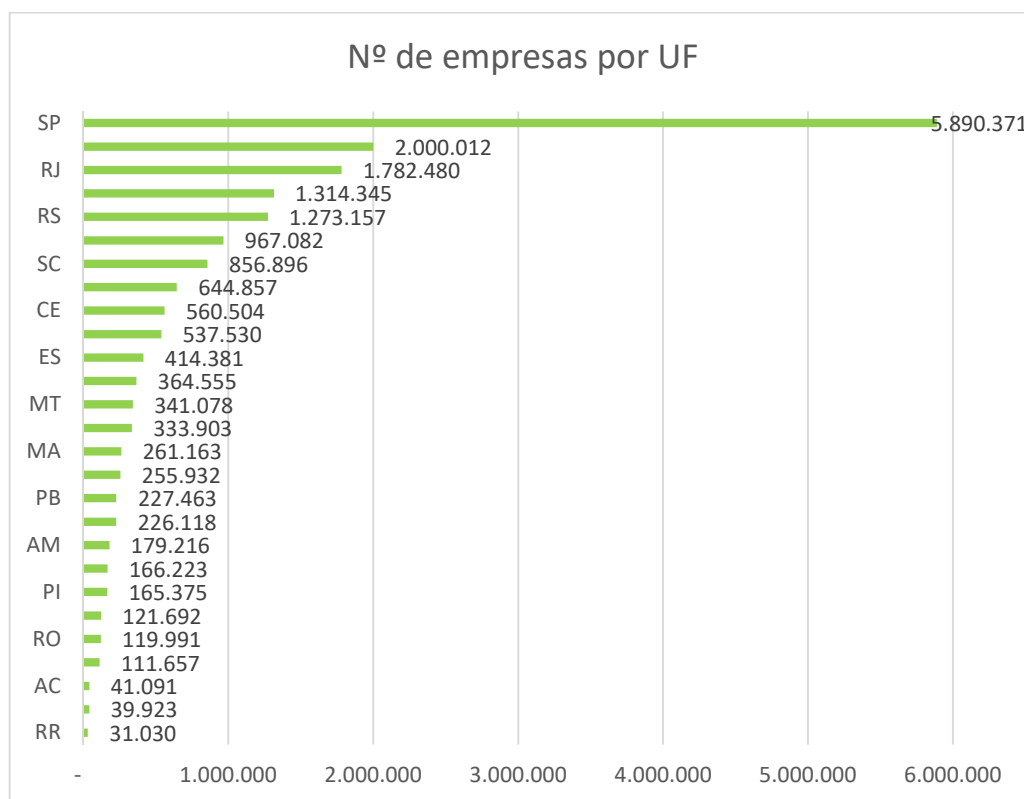
Por fim, o último gráfico analisado é quanto a estratificação dos empregados de acordo com o salário recebido, apresentado na Figura 7.

**Figura 7 – Estratificação do Empregados – PESE por Salários Mínimos**

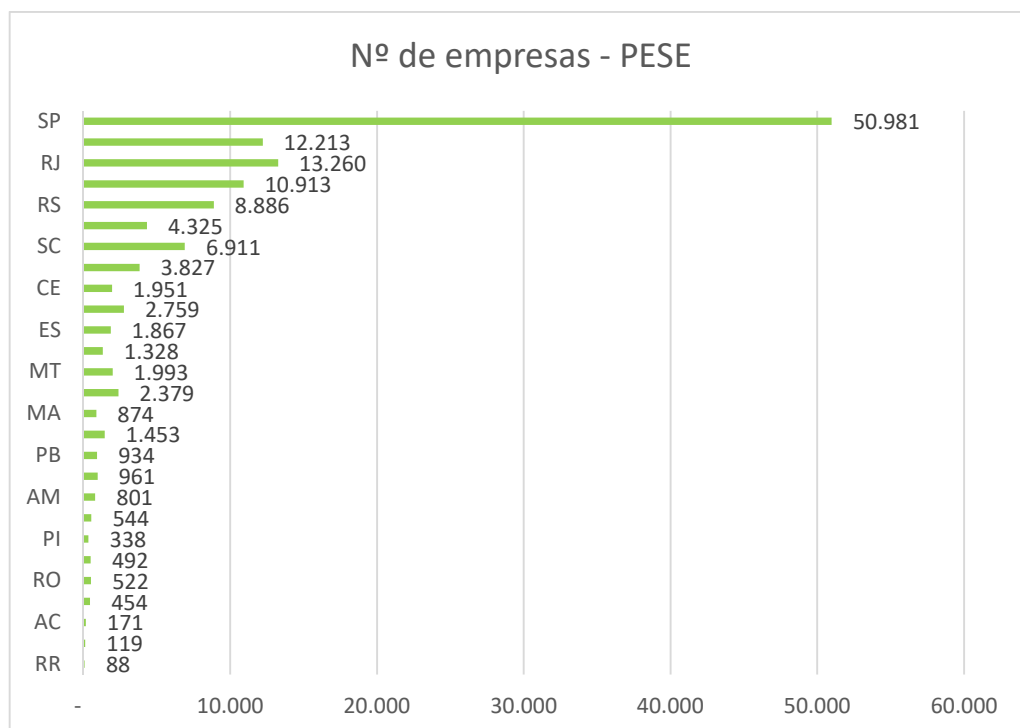
Fonte: BCB (2021)

Como pode ser percebido pela Figura 7, a maioria dos funcionários com folha de pagamento financiada pelo programa foram aqueles com até 1 salário-mínimo, seguidos daqueles que recebem de 1 a 1,5 salários-mínimos. Funcionários que recebem entre 1,5 e 5 salários-mínimos tiveram o financiamento de suas folhas quase na mesma proporção, enquanto funcionários que recebem mais que isso são os menos financiados pelo programa.

Assim, finda-se a primeira análise quanto aos gráficos disponibilizados no sítio eletrônico do Banco Central do Brasil e agora parte-se para uma análise da comparação de alguns dados extraídos da RFB atualizados em 11/05/2020, sítio <https://datasebrae.com.br/totaldeempresas-11-05-2020/>, com os dados da página do PESE no BACEN.



Fonte: Dados obtidos da Receita Federal do Brasil, atualizados em 11/05/2020.



Fonte: Dados extraídos do sítio do BACEN, na página do PESE (planilha de dados).

Pode-se perceber que, por outro lado, o programa não foi amplamente utilizado pelas empresas, a demanda por essa linha de financiamento foi baixa e sobraram recursos que foram devolvidos pelo BNDES ao Tesouro, em que foram repassados R\$ 17 bilhões e devolvidos mais de R\$ 9 bilhões.

Um dos fatores que pode ter ocasionado esse resultado pode ter relação com a avaliação dos agentes financeiros habilitados para fins de concessão do crédito, pois de acordo com o art. 6º da MP 944 e do art. 7º da Lei 14.043 as instituições financeiras poderiam considerar restrições em sistemas de proteção ao crédito na data da contratação e registros de inadimplência no sistema de crédito do BACEN nos seis meses anteriores à contratação, além de observarem suas políticas de crédito. Dessa forma, empresas que já enfrentavam dificuldades financeiras, com dívidas, não se beneficiariam do programa para diminuir o impacto adverso causado pela pandemia. Segundo os dados apresentados pelo BACEN, informados pelas instituições financeiras, 4,52% do total das empresas que solicitaram o financiamento no programa tiveram seus pedidos negados por alguma restrição (inadimplência SCR nos últimos seis meses, débito previdenciário, Sistemas de Proteção ao Crédito ou política interna da instituição financeira). É possível supor que empresas nem ao menos tentaram o crédito por já considerarem tais restrições.



Cabe observar que os dados utilizados da RFB foram atualizados até 11/05/2020 e os dados do PESE considerados foram os registrados no BACEN desde 08/04/2020 e atualizados até 03/11/2020. No entanto, para efeito de comparação percentual não foram encontradas alterações relevantes. Em contrapartida, foram retiradas da listagem de empresas consideradas no PESE aquelas classificadas por setor como Adm. Pública e ONGS (0,27%), pois no painel da RFB são consideradas pessoas jurídicas ativas no Brasil com atividade econômica mercantil, ou seja, com fins lucrativos, e que não estão sendo consideradas pessoas jurídicas classificadas nas divisões da CNAE: 84 – “administração pública, defesa e seguridade social”, 94 – “atividades de organizações associativas” e 99 – “organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais”.

Segue, abaixo, a tabela com a comparação percentual:

| Estados | Nº de empresas | Nº de empresas - PESE | Nº de empresas - PESE / Nº de empresas |
|---------|----------------|-----------------------|----------------------------------------|
| SP      | 5.890.371      | 50.981                | 0,87%                                  |
| MG      | 2.000.012      | 12.213                | 0,61%                                  |
| RJ      | 1.782.480      | 13.260                | 0,74%                                  |
| PR      | 1.314.345      | 10.913                | 0,83%                                  |
| RS      | 1.273.157      | 8.886                 | 0,70%                                  |
| BA      | 967.082        | 4.325                 | 0,45%                                  |
| SC      | 856.896        | 6.911                 | 0,81%                                  |
| GO      | 644.857        | 3.827                 | 0,59%                                  |
| CE      | 560.504        | 1.951                 | 0,35%                                  |
| PE      | 537.530        | 2.759                 | 0,51%                                  |
| ES      | 414.381        | 1.867                 | 0,45%                                  |
| PA      | 364.555        | 1.328                 | 0,36%                                  |
| MT      | 341.078        | 1.993                 | 0,58%                                  |
| DF      | 333.903        | 2.379                 | 0,71%                                  |
| MA      | 261.163        | 874                   | 0,33%                                  |
| MS      | 255.932        | 1.453                 | 0,57%                                  |
| PB      | 227.463        | 934                   | 0,41%                                  |
| RN      | 226.118        | 961                   | 0,42%                                  |
| AM      | 179.216        | 801                   | 0,45%                                  |
| AL      | 166.223        | 544                   | 0,33%                                  |
| PI      | 165.375        | 338                   | 0,20%                                  |
| TO      | 121.692        | 492                   | 0,40%                                  |
| RO      | 119.991        | 522                   | 0,44%                                  |
| SE      | 111.657        | 454                   | 0,41%                                  |
| AC      | 41.091         | 171                   | 0,42%                                  |
| AP      | 39.923         | 119                   | 0,30%                                  |
| RR      | 31.030         | 88                    | 0,28%                                  |
| Brasil  | 19.228.025     | 131.344               | 0,68%                                  |

Assim, com as análises das estatísticas em forma de gráfico e a comparação crítica da quantidade de empresas financiadas pelo programa relacionada às empresas no Brasil

no ano de 2020, consegue-se ter uma boa ideia de como o Programa Emergencial de Suporte a Empregos – PESE ocorreu e auxiliou, em parte, a sociedade neste período de crise obtido por meio da pandemia do Coronavírus. Assim, a próxima e última sessão do trabalho apresenta a conclusão da pesquisa.

## **5. CONCLUSÃO**

O presente trabalho possui como objetivo entender como o Programa Emergencial de Suporte ao Emprego – PESE beneficiou, direta e indiretamente, as empresas e a sociedade. Pode ser entendido que o presente estudo é uma pesquisa básica estratégica, uma vez que sua meta visa gerar conhecimento útil que possa ser, porventura, utilizado em estudos práticos e que sua orientação é quanto à explicação do problema de pesquisa. Para isso, foram utilizados dados do sítio eletrônico do Banco Central do Brasil, na página do PESE, sendo que este possui as informações de 2.637.548 empregados, 131.695 empresas e um total de R\$ 7.951.790.577,20 de valor financiado pelas empresas que solicitaram o crédito pelo programa.

De acordo com os resultados da pesquisa, as condições apresentadas pelo programa deixaram claras as intenções do Governo Federal em tentar sustentar ambos os lados, empresas e empregados, ajudando, assim, a economia do país. Ficou entendido que o Programa Emergencial de Suporte a Empregos ajudou diversas empresas e empregados, em virtude do grande número de empregados que tiveram as folhas de pagamentos financiadas. Ao mesmo tempo, pode ser percebido que o programa não atingiu exatamente a meta do governo já que a maior parte dos recursos disponibilizados foram devolvidos pelo BNDES ao Governo Federal devido à baixa demanda pelo financiamento da linha.

Apreende-se, ainda, que a maioria do financiamento foi para empregados homens de idade entre 25 e 40 anos, e com salários de até 1,5 salários-mínimos, sendo este grupo a maioria de funcionários que tiveram suas folhas financiadas ao invés de talvez perder o emprego.

Compreende-se também que o auxílio não teve prioridade de estado para contemplação. No entanto, a Região Sul e Sudeste foram as que mais utilizaram os recursos oferecidos pelo programa e que também são as regiões que mais concentram empresas. Continuamente, destaca-se a importância dos grandes bancos, uma vez que

estas instituições financeiras que estão presentes em todos os estados brasileiros, foram as que mais disponibilizaram crédito para as empresas, exatamente pela presença nos estados.

Há também a confirmação dos dados e discussões realizadas na introdução e referencial da pesquisa, uma vez que o setor de atividade que mais solicitou o crédito do programa foi o setor de serviços e foi destacado pela literatura por ser um dos setores mais afetados nos momentos de crise de saúde em que se imperou o distanciamento social, e confirmados pelos resultados da pesquisa. Continuamente, a maioria das folhas de empregados financiados foi por parte de empresas com quantidade de funcionários entre 10 a 29, seguidos das empresas com 30 a 59, o que também corrobora com a literatura ao evidenciar um maior uso por pequenas e médias empresas, sendo essas também destacadas por serem bem afetadas pela pandemia.

Diante disso, a presente pesquisa contribui para a literatura de finanças ao passo que amplia as investigações quanto às duas temáticas em estudo, acrescentando assim riqueza de dados e informações sobre o impacto da pandemia do Coronavírus no cenário brasileiro e também ao inferir sobre o impacto do Programa Emergencial de Suporte a Empregos - PESE, criado pelo Governo.

## 6. REFERÊNCIAS

BACEN – Banco Central do Brasil. Relatório de Inflação, 22(1). Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/content/ri/relatorioinflacao/202003/ri202003p.pdf>. Acessado em: 28 fev. 2021.

BARTIK, A. et al. How are small businesses adjusting to Covid-19? Early evidence from a Survey. Cambridge, abr. 2020. (NBER Working Paper Series).

BCB, Banco Central do Brasil. Programa Emergencial de Suporte a Empregos. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/app/pese/>>. Acesso em: 3 de junho de 2021.

BELASCO, Angélica Gonçalves Silva; FONSECA, Cassiane Dezoti da. Coronavirus 2020. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 73, n. 2, 2020.

BEVILAQUA, G. S.; COMIN, A. Pequenas empresas e grandes crises: o ciclo de crédito brasileiro de 2012 a 2017, 2018.

BNDES, Banco de desenvolvimento Nacional. Programa Emergencial de Suporte a Empregos. 2021. Disponível em: <<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/programa-emergencial-de-suporte-a-empregos>>. Acesso em: 15 de julho de 2021.

CAMPOS, Eduardo Lima; CYSNE, Rubens Penha; MADUREIRA, Alexandre L. COVID-19: análise com um modelo estatístico para dados em painel. 2020.

CHANG, Le; YAN, Ying; WANG, Lunan. Coronavirus disease 2019: coronaviruses and blood safety. **Transfusion medicine reviews**, 2020.

CUI, Jie; LI, Fang; SHI, Zheng-Li. Origin and evolution of pathogenic coronaviruses. **Nature Reviews Microbiology**, v. 17, n. 3, p. 181-192, 2019.

DOS SANTOS, Jeferson Enrique; DE OLIVEIRA, Edi Carlos. Empreendedorismo e incentivos governamentais para a sobrevivência de empresas no período da pandemia do Coronavírus. **Cadernos de Gestão e Empreendedorismo**, v. 9, n. 1, p. 60-70, 2021.

FIA -Fundação Instituto de Administração. Coronavírus e o impacto nos negócios: como preparar sua empresa? Disponível em: <<https://www.fia.com.br/blog/coronavirus-e-o-impacto-nos-negocios/>>. Acesso em 21 de junho 2021.

FREITAS, A. R. R.; NAPIMOGA, M.; DONALISIO, M. R. Análise da gravidade da pandemia de COVID-19. *Epidemiol. Serv. Saúde*, Brasília, v. 29, n. 2, 2020.

GUINANCIO, Jully Camara et al. COVID–19: Desafios do cotidiano e estratégias de enfrentamento frente ao isolamento social. **Research, Society and Development**, v. 9, n. 8, p. e259985474-e259985474, 2020.

HEWINGS, G. J. D.; FINKIN, M. W.; REIF, J.; FULLERTON, D.; JONES, F.; DEBROCK, L. M.; GAINES, B. J.; LEYTHAM POWELL, T.; WILSON, R. F.; LAWLESS, R. M.; POWERS, E. T. (2020). What Policymakers Should Know About the Fiscal Impact of COVID-19 on Illinois. (Economic & Fiscal Impact Group Report; No. 1). **Institute of Government and Public Affairs, University of Illinois.**

IBGE –Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pandemia foi responsável pelo fechamento de 4 em cada 10 empresas com atividades encerradas. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de->>, Acesso em 16 de junho 2021.

KRUGER, Juliano Milton; MATOS, Nyalle Barboza; OLIVEIRA, Elisângela Leitão. Finanças pessoais no contexto de pandemia: repensando nossos hábitos. 2020.

LEI 14.043. Programa Emergencial de Suporte a Empregos. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/Lei/L14043.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Lei/L14043.htm)>. Acesso em: 10 de julho de 2021.

NOGUEIRA, Mauro Oddo; SILVA, Sandro Pereira; CARVALHO, Sandro Sacchet de. Socorro governamental às pequenas unidades produtivas frente à atual pandemia. 2020.

OLIVEIRA, Adriana Cristina de; LUCAS, Thabata Coaglio; IQUIAPAZA, Robert Aldo. O que a pandemia da covid-19 tem nos ensinado sobre adoção de medidas de precaução? **Texto & Contexto-Enfermagem**, v. 29, 2020.

OLIVEIRA, J. 716.000 empresas fecharam as portas desde o início da pandemia no Brasil, segundo o IBGE. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/2020-07-19/716000-empresas-fecharam-as-portas-desde-o-inicio-da-pandemia-no-brasil-segundo-o-ibge.html>> Acesso em 26 de julho 2021.

PARMAIS. Medidas decretadas pelo governo para empresas e trabalhadores durante a pandemia. Disponível em: <<https://www.parmais.com.br/blog/medidas-decretadas-pelo->>

[governo-para-empresas-e-trabalhadores-durante-a-pandemia](#)>. Acesso em: 25 de junho 2021.

PEREIRA, Daiane Sales. O papel dos bancos públicos na concessão de crédito para os pequenos negócios brasileiros durante a pandemia Covid-19. 2021.

POSSÍDIO, Cyntia; MARTINEZ, Luciano. **O trabalho nos tempos do Coronavírus**. Saraiva Educação SA, 2020.

SEBRAE. Impactos e tendências da COVID-19 nos pequenos negócios. Disponível em: <[https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS\\_CHRONUS/bds/bds.nsf/26395e8d6cdfaad19dd180ac3d994b80/\\$File/19406.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/26395e8d6cdfaad19dd180ac3d994b80/$File/19406.pdf)> Acesso em: 02 de julho 2021.

DATASEBRAE. Painéis Interativos. Total de empresas em 11/05/20. Disponível em: <<https://datasebrae.com.br/totaldeempresas-11-05-2020/>> Acesso em 01 de setembro 2021.

ZHU, Na; ZHANG, Dingyu; WANG, Wenling; LI, Xingwang; YANG, Bo; SONG, Jingdong; ZHAO, Xiang; HUANG, Baoying; SHI, Weifeng; LU, Roujian; NIU, Peihua; ZHAN, Faxian; MA, Xuejun; WANG, Dayan; XU, Wenbo; WU, Guizhen; GAO, George F.; PHIL; and TAN, Wenjie. A novel coronavirus from patients with pneumonia in China, 2019. **New England Journal of Medicine**, 2020.